

PROJETO DE LEI Nº 6787/2016

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ **(Do DEPUTADO ____)**

Suprimam-se o artigo 443 e seu § 3º e 452-A e seus §§ 1º ao 9º, constantes no artigo 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6787/2016.

O Trabalho intermitente, modelo proposto nos dispositivos ora em comento, não pode prosperar em nosso arcabouço jurídico, por gerar insegurança jurídica, instabilidade de contratação, folgas remuneradas, com perda de qualidade de vida aos trabalhadores. Além disso, fere o princípio da continuidade das relações de trabalho e pode incentivar as empresas a substituírem os empregados de seus quadros permanentes, gerando desemprego.

JUSTIFICAÇÃO

[Digite aqui a justificação da emenda]

Sala da Comissão, 19 de abril de 2017

Deputado Nelson Marquezelli